LEI "R" Nº 34, de 8 de abril de 2014

Concede desconto para o pagamento à vista ou para parcelamento do respectivo crédito tributário proveniente de Contribuição de Melhoria, na modalidade de recapeamento asfáltico.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei concede desconto para o pagamento à vista ou para parcelamento do respectivo crédito tributário proveniente de Contribuição de Melhoria, na modalidade de recapeamento asfáltico.

Art. 2º – Fica concedida aos contribuintes que efetuarem o pagamento do valor lançado da Contribuição de Melhoria, na modalidade de recapeamento asfáltico, em débito com o fisco municipal, desconto para o pagamento à vista ou para parcelamento do respectivo crédito tributário decorrente do não-pagamento do tributo, desde que efetuarem tal pagamento à vista ou firmarem contrato de parcelamento até o dia 28 de dezembro de 2014.

§ 1º – Fica concedido aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista ou firmarem contrato de parcelamento, no prazo estabelecido no **caput** deste artigo, dos créditos tributários nele referidos, devidamente atualizados, os seguintes descontos:

I – 60% (sessenta por cento) para pagamento à vista;

II – 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até doze meses;

III – 40% (quarenta por cento) para pagamento em até vinte e quatro meses;

IV – 30% (trinta por cento) para pagamento em até trinta e seis meses;

V – 10% (dez por cento) para pagamento em até sessenta meses.

§ 2º – O parcelamento referido nos incisos II **usque** V do parágrafo anterior será efetuado em Unidade de Referência de Toledo (URT), não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 URT (uma Unidade de Referência de Toledo).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei "R" nº 42, de 28 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8510, de 10/04/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 986, de 10/04/2014